



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2011

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Valor do Edital xerografado: R\$ 8,55 (Oito reais e cinquenta e cinco centavos, caso retirado no balcão da CGCC/SAA.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mec.gov.br, gratuitamente.

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº (61) 2022.7041.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2011 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23000.010479/2011-59

Tipo de Licitação: Registro de Preço com menor preço global

Data: 10 de janeiro de 2011

Horário: 09h30 (horário de Brasília-DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Código UASG: 150002

OBJETO: Selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de contentores de lixo, para atender às necessidades do Ministério da Educação - MEC e dos órgãos participantes, nas quantidades e especificações constantes do Encarte "A" do Termo de Referência.

ANEXOS: I – Termo de Referência (ENCARTES A, B, C, D e E)

II – Minuta de Ata de Registro de Preço

ITEM	ASSUNTO	Pág.
1	DO OBJETO	2
2	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	3
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	3
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	4
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
7	DA DESCONEXÃO	8
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	8
9	DA HABILITAÇÃO	9
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO	12
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	13
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
15	DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / DO PLANO DE AQUISIÇÃO / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA / DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO / DA GARANTIA DOS BENS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA / DA FISCALIZAÇÃO / DA ADEÇÃO AO REGISTRO DE PREÇO / DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES / DA GESTÃO DA ATA / DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	14
16	DO TERMO DE CONTRATO	14
17	DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO	14
18	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
19	DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
20	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	17
21	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO	17
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE	17
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
24	DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	19
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
26	DO FORO	21



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64 / 2011 – REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 23000.010479/2011-59)

O Ministério da Educação (MEC), CNPJ nº 00.394.445/0003-65, representado pelo **Pregoeiro WILSON GUIMARÃES RAMALHO**, designado pela Portaria nº. 152, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 23 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação regente, em especial a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 10/01/2012

HORÁRIO: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de contentores de lixo, para atender às necessidades do Ministério da Educação - MEC e dos órgãos participantes, nas quantidades e especificações constantes do Encarte “A” do Termo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
 - 2.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2. Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.3. **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.2.1. Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública

2.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3. OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º. e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6. Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

5. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A partir das **09h30** do dia **10/01/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **64/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h30 do dia 10/01/2012, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
 - 5.4.1. Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6. A Proposta de Preços, em conformidade com o Encarte “B” do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **até 4 (quatro) horas** após o encerramento da etapa de lances ou da

convocação do Pregoeiro, pela empresa detentora do menor lance, por meio do fax nº **(61) 2022-7041** ou e-mail institucional cpl@mec.gov.br (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05), com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro via chat, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados para o seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2011
A/C DO PREGOEIRO: WILSON GUIMARÃES RAMALHO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.7. Observe que caso encaminhe por e-mail, somente será reconhecido o encaminhamento, após e-mail de confirmação em resposta enviada por este pregoeiro. A proposta deverá conter:
- 5.7.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 5.7.2 preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
 - a) nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, e outros insumos que os compõem) e isso deve vir declarado expressamente na proposta, nada sendo lícito pleitear a esse título.
 - 5.7.3 nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
 - 5.7.4 número do processo licitatório, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como profissão, CPF, carteira de identidade, estado civil, domicílio e cargo na empresa.
 - 5.7.5 especificação detalhada dos produtos, discriminando as características técnicas, marca, modelo, prazo de validade, nome do fabricante, etc.
- 5.8. A proposta, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.

- 5.8.1 O Pregoeiro solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da proposta de preços via Sistema Comprasnet, por meio da opção “CONVOCAR ANEXO”, adequada ao valor do lance ofertado.
- 5.8.2 A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).
- 5.8.3 A convocação para enviar anexo será encerrada por decisão do Pregoeiro inclusive nos casos de recusa de proposta. A opção “Convocar Anexo”, para o envio de anexo, estará disponível também na fase de habilitação, sendo possível apenas para o fornecedor que teve a proposta aceita. Após o encerramento da sessão pública, o sistema disponibilizará a opção de “Convocar Anexo” na fase de adjudicação, sem contar, no entanto, com a opção Chat. Nesse caso o fornecedor usará a função “Enviar anexo/planilha atualizada”, podendo utilizar o campo “Observações” para explicitar tal procedimento.
- 5.9. A Adjudicatária responderá solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) dos produtos objeto deste Pregão, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
- 5.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 29 da IN nº 02/08.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.7. Alternativamente ao disposto no subitem 6.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.9. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.11. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital. O recebimento de todas as páginas que forem enviadas via fax ou por e-mail será confirmado pelo Pregoeiro via chat comprasnet, devendo a licitante manifestar-se imediatamente se faltar alguma página.
- 6.12. A proposta apresentada será analisada e julgada de acordo com o disposto nas normas legais vigentes, e ainda em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos, conforme previsto nos artigos 43, 44, 45, 46 e 48 da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 8.2. Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 8.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 8.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 8.5. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**
- 8.6. Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.
- 8.7. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
 - 8.7.1. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 8.8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- 9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - 9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;
 - 9.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 9.1.2.5. Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 9.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação; (art. 4º do decreto nº 6.204/2007)
 - 9.1.2.7. Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07. Havendo necessidade, a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.
 - 9.1.2.8. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 9.1.2.9. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.1.2.7 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 9.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais segundo a legislação vigente quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos itens cotados, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA)**, com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatível o atestado que

comprove, no mínimo, a emissão de 20% do objeto previsto neste Termo;

9.1.5. DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto à **superveniência de fatos impeditivos** para a sua habilitação neste certame;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração ME/EPP/Cooperativas: que se refere ao enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa se for o caso;

9.2. Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail institucional, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax ou e-mail institucional, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica por meio do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 12.4. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas por meio do e-mail cpl@mec.gov.br.
- 12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 12.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 12.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L",

Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Edital, correrá a conta dos recursos específicos consignados ao ÓRGÃO GERENCIADOR no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS / DO PLANO DE AQUISIÇÃO / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA / DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO / DA GARANTIA DOS BENS / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA / DA FISCALIZAÇÃO / DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO / DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES / DA GESTÃO DA ATA / DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 15.1. Vide disposições contidas nos itens 6, 7, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 26 e 27 no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1. O Termo de Contrato de fornecimento dos equipamentos será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições deste Termo de Referência, anexo I do Edital.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao atestamento da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
 - 17.1.1 Notas Fiscais: As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF-e) conforme Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso I, e emitidas com os seguintes dados: destinatário, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço.

- 17.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da(s) ordem(s) bancária(s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 17.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 17.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 17.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula
- $I = (TX/100)/365$
EM = I x N x VT, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VT = Valor Total em atraso.
- 17.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.
- 17.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 5.540/2005

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, na forma da minuta constante do Anexo II, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, nos termos do Art. 10 do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 18.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3 O MEC convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 18.4 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 18.5 O prazo previsto no subitem 18.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MEC.
- 18.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus Anexos, o MEC registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 18.7 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme Art. 10, do Decreto nº 3.931/01, alterado pelo Decreto nº 4.342/02.
- 18.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01, respeitando o limite previsto no § 3º do Art. 8º do mesmo Decreto e na Instrução Normativa MARE n.º 8, de 4 de dezembro de 1998 e na IN-SEAP nº 04, de 08 de abril de 1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, observando o que disciplina o Termo de Referência, Anexo I.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- 22.1 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 22.1.1 A pedido, quando:
 - a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
 - 22.1.2 Por iniciativa do MEC, quando:
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

- f. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais quando: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal.

23.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência;

23.2.2 Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por um período superior ao previsto na alínea "a", limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- 23.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 23.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 23.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 22.2.2, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 7,5% (sete e meio por cento).
- 23.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 23.5 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 24.1 A CONTRATADA deverá, se for o caso, atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 25.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 25.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 25.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata e do Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.
- 25.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 25.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a fase de aceitação.
- 25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 25.13 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 25.14 Dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl@mec.gov.br.
- 25.15 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.mec.gov.br, no link Fornecedores, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

26. DO FORO

- 26.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 27 de dezembro de 2011.

Wilson Guimarães Ramalho
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de contentores de lixo, para atender às necessidades do Ministério da Educação - MEC e dos órgãos participantes, nas quantidades e especificações constantes do Encarte "A" deste Termo.

1.2 Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes encartes:

- 1.2.1** Encarte "A" – Relação de Endereços para entrega;
- 1.2.2** Encarte "B" – Especificações Técnicas e Quantidades dos Bens;
- 1.2.3** Encarte "C" - Termo de Recebimento Provisório (TRP);
- 1.2.4** Encarte "D" – Termo de Recebimento Definitivo (TAD);
- 1.2.5** Encarte "E" – Modelo de Ordem de Fornecimento

2. DA JUSTIFICATIVA

O MEC tem colocado em prática o estabelecimento de rotinas de compras compartilhadas.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é

diminuir, o que caracteriza a lei de demanda. Da mesma maneira, em função da grande quantidade a ser adquirida, espera-se também garantir a qualidade dos mobiliários e dos fornecedores.

Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo dispenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o serviço disponível sempre que necessário.

A aquisição em tela tem como objetivo a substituição dos atuais contentores de lixo do Ministério da Educação que encontram-se em precárias condições de uso, os quais foram alvo da fiscalização por parte do Governo do Distrito Federal, que notificou este Ministério para efetuar a troca desses equipamentos.

Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 2º do Decreto 3.931/2001, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como bens comuns, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520 de 7 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, a Instrução Normativa - IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e no que couber, a Lei nº. 8.666 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos bens, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

4.1.1 nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2 A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

- a)** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b)** especificação detalhada do bem objeto da licitação, discriminando as quantidades, características técnicas, marca, prazo de validade, nome do fabricante, etc., incluindo mão de obra necessária.
- c)** nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d)** nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

4.3 No caso de fornecimento de produtos importados, os mesmos deverão estar com toda documentação que os legaliza no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ANBT e INMETRO.

4.4 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo e em Edital.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente neste Termo e respectivo Edital/Contrato, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.6 O Ministério poderá ao seu critério realizar visita técnica para verificação da conformidade dos BENS oferecidos com o definido neste Termo.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

6.1 A contratada deverá atender às necessidades do Ministério da Educação, quanto ao fornecimento dos contentores, conforme as especificações contidas no Encarte “**B**” deste Termo.

7. DO PLANO DE AQUISIÇÃO

7.1 A aquisição dos contentores será executada de acordo com as demandas da Administração do órgão Gerenciador e de cada um dos órgãos participantes.

7.3 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de bem(s) considerado(s) impróprio(s) pela fiscalização do órgão gestor da ata e dos órgãos participantes.

7.4 Caso haja impugnação de algum bem por parte do órgão gestor e dos órgãos participantes, a empresa ficará obrigada substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias.

7.5 Os contentores de lixo deverão seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas constantes do Encarte “**B**”.

8. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS BENS

8.1 O custo estimado para a aquisição em tela é de R\$53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do MEC e dos órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer as normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

10.2 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

10.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e serem novos.

11. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

11.1 O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.2 Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes do Encarte "A", em conformidade com as especificações e condições estipuladas na proposta comercial e neste Termo de Referência, em horários definidos pela unidade responsável por cada Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, podendo, a critério

do órgão participante, ser deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

12. DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

12.1 Os produtos deverão ser recebido pelo Serviço de Almoxarifado do respectivo órgão, na presença de um representante especificamente designado pelo Contratante, o qual atestará o fornecimento dos mesmos.

12.2 O representante designados pelo MEC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

12.3.1 Provisoriamente, no prazo de **02 (dois)** dias da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do objeto licitado;

12.3.2 definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação.

12.4 Em caso de bens entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 10 (dez) dias para que a Contratada o substitua, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material correndo as suas expensas a substituição dos mobiliários que vierem a ser recusados.

12.5 O Recebimento Definitivo dos bens será firmado pelo representante do MEC, pelo representante dos órgãos participantes (conforme o caso) e pelo representante da contratada.

13. DA GARANTIA DOS BENS

13.1 A garantia de funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fábrica, contada da data de recebimento definitivo do bem, não pode ser inferior a 12 (doze) meses.

13.2 A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 As licitantes ficarão obrigadas a apresentarem:

14.1.2 atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove, no mínimo, a emissão de 20% do objeto previsto neste Termo;

14.1.2.1 BASE LEGAL: § 1º, inciso II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993

14.1.2.2 JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA TÉCNICA: o atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 20% do volume total estimado pela Administração a serem contratados, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 - 2 Câmara.

14.1.2.3 A presente exigência encontra-se alicerçada em diversos entendimentos, a saber:

“Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’ (art. 30,II). - Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149” - (sem grifo no original).

“Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos,

sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.” - Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 15.2** Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste Termo de Referência.
- 15.3** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 15.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 15.5** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos equipamentos para adoção das providências saneadoras.
- 15.6** Permitir, por intermédio do Setor de Patrimônio, a retirada dos bens de propriedade do Ministério, mediante recibo, cuja manutenção, por motivo técnico, não possa ser realizada nas dependências da Contratante.
- 15.7** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Ministério da Educação e para os órgãos participantes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1** Realizar as entregas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação que regem a matéria.
- 16.2** Dar ciência aos respectivos órgãos participantes, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade no fornecimento, se houver.
- 16.3** Acatar todas as orientações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 16.4** Cuidar para que os bens, definidos nas especificações técnicas, sejam reconhecidamente

da versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente as de segurança.

16.5 Entregar todos os bens na cor a ser definida pela Administração do Ministério da Educação, podendo este Ministério optar pelas cores de coleta seletiva. A cor de cada contentor de lixo será definida na Ordem de Serviço.

16.6 Proteger os bens contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, sob quaisquer condições, sobretudo aquelas que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias e/ou por via marítima ou aérea, adequando, se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima, independentemente de inspeção e aprovação das embalagens pelos órgãos participantes.

16.7 Substituir o bem que se encontra com vício, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas neste Termo de Referência.

16.8 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16.9 Responder, solidariamente, com os fornecedores (fabricante ou produtor/importador) dos bens, objeto deste Termo de Referência, pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao funcionamento a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

16.10 Apresentar ao Ministério, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos materiais fornecidos.

16.11 Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens fornecidos, sem ônus para o MEC, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Caberá ao órgão gestor da ata e aos órgãos participantes, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por profissional designado por cada unidade.

17.2 O servidor indicado para efetuar a fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das especificações contidas neste Termo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/1993, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

17.3 A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora.

17.4 Será impugnado pela Fiscalização todo bem que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.

17.5 Ficará a contratada obrigada a remover todo o bem impugnado até 02 (dois) dias, após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

18.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a **05 (cinco) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a **05 (cinco) dias** subseqüentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) de até 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

18.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

19 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

19.1 Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§3º do Art. 8º do Decreto 3.931/2001);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades;
- d) em caso de autorização de “Adesão”, o órgão gerenciador disponibilizará cópias do Edital, da Ata, e da proposta do licitante

19.2 Solicitação de Adesão deverá ser manifestada por meio do endereço eletrônico drp@mec.gov.br, Fone 61.2022.7066.

20. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

20.1 Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

20.1.2 - Por iniciativa do MEC, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (artigo 12 do Decreto 3.931/2001).

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao atestamento da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

23.1.1 Notas Fiscais: As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso I, e emitidas com os seguintes dados:

- ✓ Destinatário:
- ✓ CNPJ:
- ✓ Estadual:

✓ Endereço:

23.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

23.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

23.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

23.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

23.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º. 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º. 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º. 539, de 25/04/2005 e n.º. 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição

sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº. 79, de 01/08/2000.

23.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 5.540/2005).

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 O Termo de Contrato de fornecimento dos equipamentos será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições deste Termo de Referência.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1 A vigência da validade da Ata de Registro de Preço será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto 3.931, de 19/09/2001.

25.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MEC não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26 DA GESTÃO DA ATA

26.1 Designar servidor para acompanhar e gerir a entrega dos contentores, podendo este recusá-lo ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer deles que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

26.2 O Gestor da Ata deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

26.3 A conformidade dos materiais a serem adquiridos deverá ser verificada conjuntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

26.4 A presença do Gestor da Ata não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

27 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1 A CONTRATADA deverá, ser for o caso, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: *cpl@mec.gov.br*.

ENCARTE “A”
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de contentores de lixo, para atender às necessidades do Ministério da Educação e dos órgãos participantes, nas quantidades e especificações constantes do Encarte “A” deste Termo.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
ÓRGÃO/ENDEREÇO	QUANTIDADE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC Setor de Almoarifado Central do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco “L”, Anexo I – subsolo – Brasília – DF – CEP 700047-900 – tel. 2022-7155/7062	15
ÓRGÃOS PARTICIANTES	
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP Inep/MEC - W3 Sul, SRTVS 701, Quadra 3, Bloco M, Edifício Dário Macedo - CEP: 70340-909 - Brasília - DF, Brasil	03
TOTAL GERAL	18

**ENCARTE “B” –
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS BENS**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Outras informações: _____

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de contentores de lixo, para atender às necessidades do Ministério da Educação e dos órgãos participantes, nas quantidades e especificações constantes do Encarte “A” deste Termo.

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTDE</i>	<i>UNID. MEDIDA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
01	Contentor metálico com capacidade média para 1,2 m ³ (permitida a variação de + ou – 5% de 1200 litros) destinado a acondicionar os resíduos sólidos aplicáveis aos coletores-compactadores de carregamento traseiro, dotados de dispositivos de basculamento com padrão da SLU de Brasília; confeccionado em chapa de aço SAE 1020 nº 13, com 2,25 mm de espessura, reforçado em chapa de aço de 1/4 polegada, inclusive batentes, peso máximo de 250Kg vazio com dimensões de 1,96 m (C) x 1,16 m (A) x 0,92 m (L), (variação de + ou - 10%), Acabamento Superficial: com zarcão antiferrugem, Características Adicionais: composto de 02 (duas) tampas diamantadas com porta cadeados, basculantes confeccionados em chapa de aço, com espessura mínima de 2 mm e com alças laterais	18	Unidade		

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QTDE</i>	<i>UNID. MEDIDA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
	puxadoras facilitando a abertura da tampa; barras de suspensão em ferro maciço para engate no caminhão, dotado de 04 (quatro) rodízios de ferro, giratórios, com revestimento de borracha articulada 360° graus em relação ao eixo vertical com 6 polegadas de altura e 3 polegadas de largura (6 x 3), com anéis e rolamento de encosto e rolete, com capacidade para 380 kg para cada rodízio, totalmente fixados no container, lubrificados através de graxeiros em dois pontos, ou seja na roda e no anel axial, com válvula de escoamento de líquidos, Cor: VERDE sendo utilizada tinta automotiva de longa resistência; deverá ser personalizado com a sigla “MEC” nas duas laterais maiores, de forma centralizada e proporcional ao tamanho da lateral na cor branca com tinta automotiva; deve-se atender a ABTN NBR 13334.2007.				

Validade da Proposta: ____/____/2011 DATA da proposta: ____/____/2011

Assinatura:

Empresa

Nome Representante da empresa

Documento do Representante da empresa

ENCARTE "C"
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de contentores de lixo, para atender às necessidades do Ministério da Educação e dos órgãos participantes, nas quantidades e especificações constantes do Encarte "A" deste Termo.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº/2011, Processo n.º....., Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento nº e da Portaria de Fiscalização nº/2011, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .. de de 2011

Fiscal

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almojarifado das unidades
Ciente,

Representante da Empresa

OBS: Carimbar ao assinar

ENCARTE “D”
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TAD)

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar propostas pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de contentores de lixo, para atender às necessidades do Ministério da Educação e dos órgãos participantes, nas quantidades e especificações constantes do Encarte “A” deste Termo.

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo n.º, Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento n.º e da Portaria de Fiscalização nº/2011, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 5 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, _____ de de 2011

Fiscal

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa

OBS: Carimbar ao assinar

ENCARTE "E"

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS nº _____/2011

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2011

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº.../2011, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de...../...../..... - Processo nº. 23000.010479/2011-59.

I – DO OBJETO

1.1 Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

1.2 Marca/referência: _____;

1.3 Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente Ordem de Fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício, Programa de Trabalho/PTRES 001710, Natureza de Despesa 44.90.52 – material Permanente.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Brasília, de _____ de 2011.

MEC

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, de _____ de 2011.

EMPRESA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2011

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2011
PROCESSO Nº 23000.010479/2011-59**

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de **dois mil e onze**, a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, CNPJ nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, em Brasília, neste ato representada pela sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, **CLEBER BUENO**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7889340, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 184.462.641-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 1.294 da Casa Civil/PR, de 2 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2011, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição de contentores de lixo, para atender as necessidades do Ministério da Educação - MEC e dos órgãos participantes, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2011**, tipo menor preço global, conforme consta dos autos do Processo nº **23000.010479/2011-59**, regido pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, pelo artigo 4º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520 de 7 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, na Instrução Normativa - IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e no que couber, a Lei nº. 8.666 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, e demais legislação correlata:

(Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a eventual aquisição de contentores de lixo, objetivando atender as demandas do Ministério da Educação – MEC, órgão gerenciador e demais órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2011, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;, conforme relacionados no **ENCARTE A** do Termo de Referência.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1					

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

3 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante

vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observância ao Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante as seguintes condições:

1. Anuência formal do ÓRGÃO GERENCIADOR;

2. A autorização de adesão somente ocorrerá até limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme expresso no art. 8º, parágrafo 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

3. Os órgãos e entidades autorizadas não poderão adequar o objeto pretendido a Ata de Registro de Preços alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, métodos, dentre outros, a fim de sanar suas necessidades;

4. Em caso de autorização de adesão, o ÓRGÃO GERENCIADOR disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta comercial da CONTRATADA.

5 – DO FORNECIMENTO

A aquisição dos contentores será executada de acordo com as demandas da Administração do órgão Gerenciador e de cada um dos órgãos participantes.

Correrá por conta e risco da empresa a substituição de bem(s) considerado(s) impróprio(s) pela fiscalização do órgão gestor da ata e dos órgãos participantes.

Caso haja impugnação de algum bem por parte do órgão gestor e dos órgãos participantes, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias.

Os contentores de lixo deverão seguir, obrigatoriamente, as Especificações Técnicas constantes do Encarte “B” no Termo de Referência.

Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer as normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser

inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e serem novos.

6 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes do Encarte “A”, em conformidade com as especificações e condições estipuladas na proposta comercial e no Termo de Referência, em horários definidos pela unidade responsável por cada Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente, das 09:00 às 17:00 horas, podendo, a critério do órgão participante, ser deslocadas para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a entrega possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Instituição, sem ônus adicionais ao contrato.

Os equipamentos a serem entregues deverão obedecer as normas e especificações da ABNT, Normas do Mercosul e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e serem novos.

7 – DA GARANTIA

A garantia de funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fábrica, contada da data de recebimento definitivo do bem, não pode ser inferior a 12 (doze) meses.

A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

8 – DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser recebidos pelo Serviço de Almoxarifado do respectivo órgão, na presença de um representante especificamente designado pelo Contratante, o qual atestará o fornecimento dos mesmos.

O representante designado pelo MEC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e conseqüente aceitação.

Em caso de bens entregues em desconformidade com o especificado ou com defeito, será determinado um prazo máximo de 10 (dez) dias para que a Contratada o substitua, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material, correndo as suas expensas a substituição dos bens que vierem a ser recusados.

O Recebimento Definitivo dos bens será firmado pelo representante do MEC, pelo representante dos órgãos participantes (conforme o caso) e pelo representante da contratada.

9 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Caberá ao MEC a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o MEC e para os órgãos participantes;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

- d) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- e) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no Termo de Referência;
- f) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos equipamentos para adoção das providências saneadoras;
- i) permitir, por intermédio do Setor de Patrimônio, a retirada dos bens de propriedade do Ministério, mediante recibo, cuja manutenção, por motivo técnico, não possa ser realizada nas dependências da Contratante.
- j) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o Ministério da Educação e para os órgãos participantes.

10 – ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no Termo de Referência e no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega do mobiliário e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- e) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de

Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

11. ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES COMUNS AO ÓRGÃO GERENCIADOR E AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Caberá ao MEC, órgão gerenciador, e aos órgãos participantes ainda o seguinte:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto, bem como sempre que necessário a prestação de assistência técnica;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos pela CONTRATADA fora das especificações do Termo de Referência;
- d) fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista no Termo de Referência;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas nas etapas de execução e ou de garantia dos equipamentos;
- g) aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas no Termo de Referência, principalmente o contido no item 16.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá ao órgão gestor da ata e aos órgãos participantes, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas. Os trabalhos de fiscalização serão exercidos por profissional designado por cada unidade.

O servidor indicado para efetuar a fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das

especificações contidas no Termo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/1993, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço para fins de pagamento.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante vencedora.

Será impugnado pela Fiscalização todo bem que não satisfaça às condições do presente Termo de Referência.

Ficará a contratada obrigada a remover todo o bem impugnado até 02 (dois) dias, após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessa providência.

14 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao atestamento da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta *on line* junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

Notas Fiscais: As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe), conforme Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, cláusula segunda, inciso I, e emitidas com os seguintes dados:

- ✓ Destinatário:
- ✓ CNPJ:
- ✓ Estadual:
- ✓ Endereço:

Deverão também conter, nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição, conforme o artigo 64 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, esta deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa pelo representante do Contratante e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 5.540/2005).

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do MEC, quando:

- h) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- i) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- j) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- k) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- l) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- m) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- n) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Termo, em Contrato ou em Edital e demais cominações legais a CONTRATADA que:

1. apresentar documentação falsa;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fizer declaração falsa;
6. cometer fraude fiscal.

Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa

hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso no início ou na conclusão dos serviços, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 5 (cinco) dias subseqüentes. Após o décimo-primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, no período superior ao previsto nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5 (sete e meio por cento).

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo do MEC e dos órgãos participantes cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão da respectiva Nota de Empenho.

18 – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiram.

CLEBER BUENO

Subsecretário de Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXX

Empresa

Testemunhas:

NOME

C.I n.º

CPF

NOME

C.I n.º

CPF